



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 487/2023 (*)

Dispõe sobre a alteração de artigo da Portaria SES nº 588/2021 (PROA nº 18/2000-0170653-6).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

Considerando a complexidade do processo de desinstitucionalização, que se caracteriza por promover novos contextos de vida social para pessoas com transtornos psíquicos,

Considerando que o processo de desinstitucionalização compreende a construção de planos terapêuticos individuais, construídos em conjunto com usuários, familiares/vínculos e redes de cuidado em saúde mental e proteção social,

Considerando a Portaria SES nº 588/2021, que regulamenta o funcionamento dos Residenciais Terapêuticos Privados, destinados à moradia de pessoas com transtornos mentais e dá outras providências,

Considerando a Portaria SES nº 191/2022, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de adequação dos serviços regulamentados pela Portaria SES nº 588/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 9º da Portaria nº 588/2021, que trata do prazo de adequação dos serviços ao conteúdo da regulamentação, passando seu texto a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** O Residencial Terapêutico Privado deve apresentar plano de ação para adequação à presente normativa, conforme modelo a ser disponibilizado pela área técnica da Política Estadual de Saúde Mental em nota orientadora, considerando o quantitativo de moradores sob sua responsabilidade e o processo de desinstitucionalização em saúde mental.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições daquela Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de abril de 2023.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

(*) Republicada por ter saído no DOE Nº 077, de 20-4-2023, página 128, com incorreção no original.